



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 086/2020- GP.

Triunfo, 19 de abril de 2021.

Senhora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio ao serviço de transporte coletivo público de passageiros, através do custeio integral das gratuidades, visando garantir a modicidade e a continuidade do transporte coletivo urbano do Município de Triunfo, diante dos impactos causados pela ocorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)”***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Ver. Adriano Costa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**JUSTIFICATIVA Nº 018/2021**

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio ao serviço de transporte coletivo público de passageiros, através do custeio integral das gratuidades, visando garantir a modicidade e a continuidade do transporte coletivo urbano do Município de Triunfo, diante dos impactos causados pela ocorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O segmento de transporte público em nosso país vem enfrentando dificuldades nos últimos anos, decorrentes de diversos fatores. Com o surgimento e continuidade da pandemia causada pela Covid-19, as dificuldades só aumentaram. O isolamento social e o fechamento temporário do comércio nos centros das cidades, instituídas pelas autoridades de saúde, como forma de prevenção, são alguns dos fatores responsáveis pela mudança de hábitos da população, acarretando, com isso, na diminuição significativa da utilização do transporte coletivo.

Segundo reportagem publicada na Gaúcha ZH, o uso do transporte público no Rio Grande do Sul caiu cerca de 49% após o avanço do coronavírus, conforme relatório de mobilidade do Google. Da mesma forma, em âmbito nacional, as informações, segundo lista do Ministério da Economia, as atividades de transporte de passageiros estão entre os cinco segmentos com maior prejuízo durante a crise.

Igualmente ao cenário nacional e estadual, o transporte público de passageiros do nosso Município vem sendo realizado com extremas dificuldades. As empresas que realizam os serviços de transporte público vêm enfrentando e suportando perdas financeiras significativas, amargando prejuízos constantes.

Diante deste cenário de dificuldades, e por entender que a manutenção do transporte público é de suma importância para a nossa população, evidenciou-se *necessidade* desta municipalidade viabilizar iniciativa de socorro a esse segmento essencial.

Importante salientar que a presente proposta não é algo inédito, pois inúmeros municípios veem atuando e aportando recursos financeiros ao sistema de transporte público, durante a crise da covid-19, para evitar que o serviço de transporte público seja interrompido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Neste caminhar, a forma encontrada pelo município, confirmada pelo Parecer nº 1.002/2021, da Procuradoria Geral do Município, foi a concessão provisória de subsídio mensal às empresas que prestam o serviço de transporte público, através do custeio integral das gratuidades praticadas em todas as linhas das empresas, pelo prazo de 90 dias. O município subsidiará os valores que as empresas deixaram de receber em virtude das isenções estipuladas em leis, que garantem passe livre à estudantes, idosos e pessoas com deficiência.

O subsídio será pago com base na apuração da média dos doze meses do ano de 2020, apuradas através da documentação juntada nos Processos Administrativos 2020/09/9927, 2020/09/9928 e 2020/12/13928.

Assim, diante das razões suscitadas, convicto da importância do presente Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA por esse Egrégio Poder Legislativo, solicitando a sua aprovação em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 19 de abril de 2021.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio ao serviço de transporte coletivo público de passageiros, através do custeio integral das gratuidades, visando garantir a modicidade e continuidade do transporte coletivo urbano do Município de Triunfo, diante dos impactos causados pela ocorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado de Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parte do serviço de transporte coletivo público de passageiros, através do custeio integral das gratuidades, conforme valores fixados pelo Decreto nº 2.833, de 08 de fevereiro de 2021.

I – O subsídio será pago mensalmente em valores fixos, resultantes da média dos doze meses do ano de 2020, apurada pelo Município, conforme planilhas constantes do anexo I, dessa Lei.

II - A empresa autorizatória do serviço de transporte coletivo prestará contas do total das gratuidades transportadas, até o dia 10 do mês seguinte da utilização dos serviços e o subsídio será pago no prazo de 10 (dez) dias após a prestação de contas.

**Art. 2º.** O subsídio tarifário a que se refere a presente Lei será concedido até o limite das dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas pelo Poder Executivo Municipal, no período correspondente a 90 dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal resguardado do direito de abater ou compensar eventuais valores a serem instituídos pelo Poder Executivo Estadual e Federal com o mesmo objeto e finalidade da presente Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Art. 4º.** O crédito autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

**19 - SEC. MUN. DE TRANSP, TRANSITO E MOBILIDADE.**

**Unidade Orçamentária:** 19.01 - SEC. DE TRANSP, TRÂNSITO E MOBILIDADE

**Funcional Programática:** 1545100571.137000 Ampliação da mobilidade e acessibilidade urbana.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.93.00.00.00

**Especificação:** Indenizações e Restituições:

**Recurso:** 0001

**Código reduzido:** 8024

**Saldo R\$:** 112.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de abril de 2021.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

<b>PLANILHA DE ISENÇÕES TRANSPORTE PÚBLICO</b> <b>Janeiro/2020 à Dezembro/2020</b>			
<b>Empresa: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/09/9927</b>			
<b>Valor da Tarifa: R\$ 2,50</b>			
MESES:	TOTAL PASSAGENS:	QUANTIDADE PASSE LIVRE:	VALOR PASSE L. MENSAL:
Janeiro	6.304	1.891	R\$ 4.727,50
Fevereiro	6.400	1.920	R\$ 4.800,00
Março	5.980	1.794	R\$ 4.485,00
Abril	3.395	1.188	R\$ 2.970,00
Maio	3.490	1.221	R\$ 3.052,50
Junho	3.501	1.225	R\$ 3.062,50
Julho	3.620	1.227	R\$ 3.067,50
Agosto	3.705	1.219	R\$ 3.047,50
Setembro	3.791	1.228	R\$ 3.070,00
Outubro	3.805	1.235	R\$ 3.087,50
Novembro	3.816	1.239	R\$ 3.097,50
Dezembro	3.830	1.243	R\$ 3.107,50
		<b>16.630</b>	

<b>Média mensal Passe Livre:</b>	<b>1.386</b>
----------------------------------	--------------

Cálculo: quant.passe livre x 2,50= valor	
---	--

<b>Média mensal em R\$:</b>	<b>R\$ 3.464,58</b>
-----------------------------	---------------------

<b>Estimativa em 03 meses:</b>	<b>R\$ 10.393,75</b>
--------------------------------	----------------------

<b>Estimativa em 06 meses:</b>	<b>R\$ 20.787,50</b>
--------------------------------	----------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**PLANILHA DE ISENÇÕES TRANSPORTE PÚBLICO**  
**Janeiro/2020 à Dezembro/2020**

**Empresa: SERVISUL COM. E SER. LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/09/009928**

**Valor da Tarifa: R\$ 2,88**

MESES:	TOTAL DE PASSAGENS:	QUANT. PASSE LIVRE:	VALOR PASSE LIVRE MENSAL:
Janeiro	4.308	1.297	R\$ 3.735,36
Fevereiro	3.823	1.147	R\$ 3.303,36
Março	2.512	811	R\$ 2.335,68
Abril	2.368	803	R\$ 2.312,64
Maio	2.761	831	R\$ 2.393,28
Junho	3.039	886	R\$ 2.551,68
Julho	3.094	827	R\$ 2.381,76
Agosto	2.991	883	R\$ 2.543,04
Setembro	3.414	975	R\$ 2.808,00
Outubro	3.617	1.003	R\$ 2.888,64
Novembro	3.891	1.203	R\$ 3.464,64
Dezembro	3.959	1.296	R\$ 3.732,48
	Quant. passe livre 2020:	<b>11.962</b>	

**Média mensal nº Passe Livre: 997**

Cálculo: quant.passe livre x  
2,88= valor

**Média mensal em R\$: R\$ 2.870,88**

**Estimativa em 03 meses: R\$ 8.612,64**

**Estimativa em 06 meses: R\$ 17.225,28**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**PLANILHA DE ISENÇÕES TRANSPORTE PÚBLICO**  
**Janeiro/2020 à Dezembro/2020**

**Empresa: FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/12/013928**

Valor da Tarifa: conforme tabela

LINHAS (ida e volta):	PASSE ZERO:	ISENÇÃO DEFICIENTE:	VALOR UNITÁRIO:	ISENÇÕES:	V. TOTAL POR LINHA:
Triunfo - Catupi	139	31	R\$ 10,05	170	R\$ 1.708,50
Triunfo - Vendinha - Pol	2322	268	R\$ 7,74	2.590	R\$ 20.046,60
Triunfo - Polo	9661	2570	R\$ 7,74	12.231	R\$ 94.667,94
Triunfo - P. Raso	2691	604	R\$ 5,51	3.295	R\$ 18.155,45
Triunfo - Polo	804	510	R\$ 7,74	1.314	R\$ 10.170,36
Triunfo - Polo	45	10	R\$ 7,74	55	R\$ 425,70
			Total em 2020:	19.655	R\$ 145.174,55

**Média mensal nº Passe Livre: 1.638**

**Média mensal em R\$: R\$ 12.097,88**

**Estimativa em 03 meses: R\$ 36.293,64**

**Estimativa em 06 meses: R\$ 72.587,28**